

**PE Nº 023/2019**

**ESCLARECIMENTO III**

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados, o seguinte esclarecimento à licitação em epígrafe:

**PERGUNTA:**

Em atenção ao edital referente ao pregão 23/2019, viemos através deste solicitar tempestiva e respeitosamente nossa pedido de esclarecimentos acerca do objeto licitado: Considerando que o objeto do presente edital refere-se a contratação de fornecimento e upgrade, de licenciamento composto de produtos Vmware, bem como subscrição, garantia e suporte telefônico do fabricante e, considerando que a exigência de atestados visa identificar a aptidão da licitante no fornecimento do objeto licitado, bem como, considerando que uma vez que todos os produtos e serviços serão providos diretamente pelo fabricante, sejam as licenças, suporte técnico ou treinamentos, a única exigência compatível com o objeto deve ser a garantia da capacidade da licitante no fornecimento de licenças e subscrições vmware, o que é comprovado através da carta do fabricante identificando que a licitante é autorizada a fornecer os produtos e 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove o anterior fornecimento de licenças e subscrições vmware, ou seja, entendemos que ao apresentarmos atestado de capacidade técnica comprovando que já fornecemos anteriormente qualquer produto vmware, bem como subscrições e a carta do fabricante estaremos habilitados tecnicamente ao fornecimento não sendo necessário comprovar que o exigido no item 11.1.7 uma vez que exigir objeto idêntico, resultará que empresas aptas a entregar o objeto fiquem de fora do processo, restringindo assim a ampla concorrência. Está correto nosso entendimento que o único requisito de habilitação técnica será a apresentação de carta do fabricante e atestado de fornecimento anterior de qualquer produto vmware?

**RESPOSTA:**

O entendimento do fornecedor não está correto. As condições solicitadas no Item 11.DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, incluindo o sub-item 11.1.7 são necessárias para a perfeita execução dos itens relacionados abaixo: • Item.13 DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, mais precisamente o sub-Item 13.1; • Item 14. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, sub-Itens 14.1, 14.2 e 14.3. Esses tópicos condicionam que além do fornecimento das licenças objetos desta licitação, a empresa ganhadora realize suas instalações e configurações no ambiente tecnológico do Banco, por este motivo solicitamos que comprovem por meio de atestados, experiência e maturidade na execução destas atividades.

**Hellen Reis  
Pregoeira**